



MARRUA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

("Política")

Data da Aprovação	Fevereiro/2026
Área responsável	Compliance
Elaborado por	Área de Gestão e Área de Compliance, Risco e PLD/FTP
Escopo	Todos os Colaboradores e Pessoas Ligadas da Marrua, conforme aplicável

Versão 1 — Fevereiro de 2026

Esta Política é propriedade da Marrua Gestora de Recursos Ltda. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese.

SUMÁRIO

Capítulo 1 — Introdução	3
1.1 Objetivo	3
1.2 Abrangência	3
1.3 Base Legal	3
1.4 Interpretação	4
Capítulo 2 — Governança do Processo de Investimento	4
2.1 Estrutura Decisória	4
2.2 Atribuições no Processo Decisório	4
2.3 Documentação das Decisões	4
Capítulo 3 — Seleção de Ativos	5
3.1 Filosofia de Investimento	5
3.2 Critérios por Categoria de Fundo	5
3.2.1 Fundos de Investimento em Participações (FIP)	5
3.2.2 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	6
3.2.3 Fundos de Investimento Multimercado (FIM)	6
3.3 Investimentos no Exterior	7
Capítulo 4 — Alocação de Investimentos	7
4.1 Definição da Exposição-Alvo	7
4.2 Alocação entre Múltiplos Fundos	7
4.3 Critérios para Desinvestimento	8
Capítulo 5 — Monitoramento e Enquadramento	8
5.1 Monitoramento Contínuo	8
5.2 Tratamento de Desenquadramentos	8
5.3 Revisão Periódica das Carteiras	9
Capítulo 6 — Disposições Finais	9
6.1 Relação com Demais Políticas	9
6.2 Exceções	9
6.3 Vigência e Revisão	9
6.4 Histórico de Versões	10
6.5 Responsáveis e Aprovação	10

Capítulo 1 — Introdução

1.1 Objetivo

Esta Política estabelece as diretrizes e os procedimentos que orientam a Marrua Gestora de Recursos Ltda. (“Marrua Gestora” ou “Gestora”), inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.485/0001-71, na seleção, avaliação, aprovação e alocação de investimentos no âmbito da gestão de recursos de terceiros.

A Marrua Gestora dedica-se exclusivamente à gestão de fundos de investimento, atuando nas categorias de Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento Multimercado (FIM), doravante denominados “Fundos”.

O propósito central desta Política é formalizar um processo decisório disciplinado e documentável que assegure consistência nas decisões de investimento, preservando a aderência às políticas de cada Fundo e o melhor interesse dos cotistas.

1.2 Abrangência

Aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores e prestadores de serviço da Marrua Gestora (“Colaboradores”) que participem, direta ou indiretamente, do processo de seleção, análise, deliberação ou execução de investimentos para os Fundos.

1.3 Base Legal

- (i) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos do Código AGRT e respectivos Anexos Complementares; e
- (v) Demais normas e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis.

1.4 Interpretação

Os termos empregados nesta Política seguem as definições da Resolução CVM nº 175. As referências a Fundos compreendem suas respectivas Classes e Subclasses, quando existentes, e as menções a regulamentos abrangem os correspondentes anexos e apêndices. As disposições aqui previstas aplicam-se tanto aos Fundos constituídos sob a Resolução CVM nº 175 quanto aos legados ainda não adaptados, observadas as regras transitórias pertinentes.

Capítulo 2 — Governança do Processo de Investimento

2.1 Estrutura Decisória

A responsabilidade final pelas decisões de investimento e desinvestimento dos Fundos compete ao Diretor de Gestão, conforme designado no Formulário de Referência da Gestora.

O Diretor de Gestão é assessorado pelo Comitê de Investimentos, órgão de natureza consultiva cuja composição, regras de convocação, quórum e alçadas estão disciplinadas em regimento próprio.

2.2 Atribuições no Processo Decisório

Diretor de Gestão: toma a decisão final de investimento ou desinvestimento, define a exposição-alvo de cada ativo na carteira e assegura a compatibilidade com a política de investimento de cada Fundo.

Comitê de Investimentos: avalia e discute as teses de investimento, os cenários macro e microeconômicos, os riscos específicos de cada oportunidade e a aderência ao mandato dos Fundos, registrando suas deliberações em ata.

Diretora de Risco e Compliance: verifica, previamente à execução, a compatibilidade do investimento com os limites de enquadramento, de concentração e de risco, bem como com as demais restrições regulatórias e internas aplicáveis.

2.3 Documentação das Decisões

Todas as decisões de investimento e desinvestimento devem ser documentadas, contendo, no mínimo, a identificação do ativo, a justificativa da operação, a análise de aderência à política do Fundo e a aprovação da instância competente.

A documentação será mantida em arquivo eletrônico ou físico pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponível para consulta da ANBIMA, do administrador fiduciário e dos órgãos reguladores.

Capítulo 3 — Seleção de Ativos

3.1 Filosofia de Investimento

A Marrua Gestora conduz a seleção de ativos com base em análise fundamentalista, buscando identificar oportunidades cuja relação entre retorno esperado e risco seja compatível com o mandato e o horizonte temporal de cada Fundo.

O processo de seleção considera tendências macroeconômicas, condições setoriais, qualidade dos emissores ou sociedades investidas, fatores de liquidez e as relações históricas de preços entre diferentes classes de ativos, respeitando sempre os regulamentos dos Fundos e a legislação aplicável.

3.2 Critérios por Categoria de Fundo

3.2.1 Fundos de Investimento em Participações (FIP)

A seleção de investimentos para os FIP observa critérios específicos para ativos ilíquidos e de longo prazo:

- **Due diligence prévia:** antes de qualquer investimento, é conduzida análise aprofundada da companhia-alvo, abrangendo aspectos financeiros, contábeis, jurídicos, tributários, trabalhistas, ambientais e operacionais, com apoio de terceiros especializados quando necessário;
- **Avaliação econômico-financeira:** determinação do valor justo da participação mediante metodologias reconhecidas (fluxo de caixa descontado, múltiplos de mercado ou laudo independente), com revisão periódica mínima a cada 12 meses;
- **Governança corporativa:** avaliação da estrutura de governança da companhia investida, incluindo composição do conselho de administração, existência de comitês, práticas de auditoria e mecanismos de proteção a minoritários;
- **Participação no processo decisório:** análise da capacidade do FIP de exercer influência efetiva na gestão da investida, mediante indicação de conselheiros, participação em bloco de controle, acordo de acionistas ou instrumento equivalente; e
- **Estratégia de saída:** identificação preliminar das alternativas de desinvestimento (venda estratégica, oferta pública, recompra pela companhia ou redução de capital), considerando o horizonte temporal do Fundo.

3.2.2 Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

A seleção de direitos creditórios para os FIDC observa os seguintes critérios:

- **Critérios de elegibilidade:** cada operação de aquisição deve atender aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento do respectivo FIDC;
- **Análise de crédito:** avaliação da qualidade creditícia dos devedores ou sacados, considerando capacidade de pagamento, histórico de inadimplência, garantias oferecidas e condições macroeconômicas relevantes;
- **Análise do cedente:** verificação da idoneidade e da capacidade operacional do cedente, incluindo avaliação de seus processos de origemação, políticas de concessão de crédito e controles de PLD/FTP;
- **Limites de concentração:** observância dos limites de concentração por cedente, devedor, setor econômico e tipo de recebível, conforme definidos no regulamento e na regulamentação vigente; e
- **Formalização e lastro:** verificação da existência, validade e exigibilidade dos direitos creditórios, com confirmação do lastro documental aplicável.

3.2.3 Fundos de Investimento Multimercado (FIM)

A seleção de ativos para os FIM compreende as seguintes classes e abordagens:

- **Renda fixa e crédito privado:** seleção com base em análise de crédito, spread sobre benchmarks, duration e liquidez, observando os indicadores de risco definidos na Política de Gestão de Riscos;
- **Renda variável:** seleção fundamentalista considerando qualidade do negócio, valuation, geração de caixa, perspectivas setoriais e liquidez de mercado;
- **Derivativos:** utilizados predominantemente para proteção patrimonial (hedge), posicionamento direcional ou arbitragem, conforme a estratégia e os limites de cada Fundo;
- **Cotas de outros fundos:** quando a estratégia contemplar investimento em cotas, a seleção observará a qualidade do gestor, o histórico de rentabilidade, a aderência da política de investimento e a liquidez das cotas.

3.3 Investimentos no Exterior

Na hipótese de os regulamentos dos Fundos admitirem investimentos no exterior, a Marrua Gestora adotará o mesmo padrão de diligência e análise aplicável aos ativos domésticos, acrescido das seguintes verificações:

- (i) Compatibilidade da operação com as regras da CVM aplicáveis ao investimento no exterior, considerando o público-alvo do Fundo;
- (ii) Verificação de que o ativo está custodiado ou escriturado por instituição autorizada e supervisionada pela autoridade local competente; e
- (iii) Monitoramento contínuo do atendimento a esses requisitos durante todo o período em que o Fundo mantiver a posição.

Capítulo 4 — Alocação de Investimentos

4.1 Definição da Exposição-Alvo

Aprovada a tese de investimento pelo Comitê de Investimentos, o Diretor de Gestão define a exposição que o ativo deverá representar na carteira de cada Fundo elegível, levando em consideração:

- O retorno esperado e o risco associado à operação;
- A correlação com os demais ativos da carteira e o efeito sobre a diversificação;
- A liquidez do ativo e o horizonte temporal previsto para sua manutenção;
- Os limites de concentração e enquadramento aplicáveis; e
- A disponibilidade de recursos em cada Fundo.

4.2 Alocação entre Múltiplos Fundos

Quando uma mesma oportunidade for compatível com a política de investimento de mais de um Fundo, a alocação observará os critérios detalhados na Política de Rateio e Divisão de Ordens e na Política de Conflitos de Interesse, assegurando tratamento equitativo entre os Fundos.

Na hipótese de quantidade insuficiente para atender integralmente a demanda de todos os Fundos elegíveis, a alocação será realizada de forma proporcional ao patrimônio líquido de

cada Fundo ou conforme critério objetivo previamente estabelecido, com registro escrito da decisão e dos fundamentos adotados.

4.3 Critérios para Desinvestimento

A decisão de desinvestimento de uma posição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) A tese de investimento atingiu sua maturação conforme o mandato do Fundo;
- b) O retorno esperado deixou de ser compatível com o risco envolvido;
- c) Os fundamentos que sustentavam a tese foram materialmente alterados;
- d) Surgiu oportunidade com relação risco-retorno mais favorável que justifique a substituição da posição; ou
- e) A manutenção da posição implicaria desenquadramento regulatório ou violação de limites internos.

O desinvestimento segue o mesmo fluxo de aprovação e documentação aplicável às decisões de investimento.

Capítulo 5 — Monitoramento e Enquadramento

5.1 Monitoramento Contínuo

A Área de Compliance e Risco monitora continuamente a aderência das carteiras dos Fundos às respectivas políticas de investimento, aos limites de composição e concentração e aos parâmetros de risco definidos na Política de Gestão de Riscos.

O administrador fiduciário de cada Fundo realiza, em paralelo, a verificação de enquadramento em periodicidade compatível com a política de investimento, conforme acordado entre as partes e previsto nos documentos constitutivos do Fundo.

5.2 Tratamento de Desenquadramentos

Identificado qualquer desenquadramento de limites, a Área de Compliance e Risco adotará o seguinte fluxo:

- (i) Comunicação imediata ao Diretor de Gestão, solicitando justificativa e plano de ação para reenquadramento;

-
- (ii) Avaliação da razoabilidade do plano pela Diretora de Risco e Compliance;
 - (iii) Em situações excepcionais, escalção à Diretoria para deliberação colegiada; e
 - (iv) Comunicação ao administrador fiduciário e à CVM, nos prazos e condições previstos na Política de Gestão de Riscos e na regulamentação vigente.

A Diretora de Risco e Compliance poderá, em casos extremos, determinar a liquidação de posições visando exclusivamente a proteção dos cotistas e a adequação da Gestora às normas aplicáveis.

Todas as ocorrências de desenquadramento, justificativas, planos de ação e comunicações devem ser formalizados por escrito e arquivados na sede da Gestora.

5.3 Revisão Periódica das Carteiras

O Comitê de Investimentos conduz revisões periódicas das carteiras sob gestão, utilizando métricas de risco, retorno e liquidez para avaliar a adequação da composição das carteiras às estratégias vigentes e às condições de mercado.

Capítulo 6 — Disposições Finais

6.1 Relação com Demais Políticas

Esta Política deve ser lida em conjunto com a Política de Gestão de Riscos, a Política de Conflitos de Interesse, a Política de Rateio e Divisão de Ordens e o Manual de Controles Internos da Marrua Gestora. Em caso de dúvida sobre a abrangência de determinada disposição, prevalece a interpretação que melhor proteja os interesses dos cotistas.

6.2 Exceções

Quaisquer exceções ao disposto nesta Política devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Investimentos ou pela Diretora de Risco e Compliance, conforme a natureza da matéria, e devidamente documentadas.

6.3 Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada no mínimo anualmente pelo Diretor de Gestão e pela Diretora de Risco e Compliance, ou sempre que houver alterações

regulatórias relevantes, mudanças nas estratégias dos Fundos ou demais circunstâncias que exijam atualização.

A versão atualizada será disponibilizada no website da Marrua Gestora e registrada na ANBIMA.

6.4 Histórico de Versões

Data	Descrição
Fev/2026	Versão V1 — Elaboração inicial da Política de Seleção e Alocação de Investimentos

6.5 Responsáveis e Aprovação

Função	Responsável	Data
Elaboração	Compliance e Risco	Fev/2026
Revisão	Diretora de Risco e Compliance	Fev/2026
Aprovação	Diretoria	Fev/2026

* * *

MARRUA GESTORA DE RECURSOS LTDA.